



ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria de Estado da Educação.

Diretoria de Gestão da Rede Estadual

Diretoria de Gestão de Pessoas

ORIENTAÇÕES PARA A MATRÍCULA - ANO LETIVO 2017 NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA ESTADUAL

1. Orientações para a matrícula - ano letivo 2017 - nas Unidades Escolares da Rede Pública Estadual

A Secretaria de Estado da Educação, através da Diretoria de Gestão da Rede Estadual e da Diretoria de Gestão de Pessoas, encaminha orientações para a organização e funcionamento das unidades escolares de Educação Básica e Profissional da rede estadual de ensino de Santa Catarina para o ano letivo de 2017, considerando:

- A legislação e as normas federais e estaduais da Educação Básica e Profissional.
- As diretrizes para a oferta de diferentes currículos na Educação Básica e Profissional, modalidades de ensino, programas e projetos.
- O atendimento às diferentes situações que dizem respeito à organização curricular e administrativa da escola e aos programas e projetos que vem sendo desenvolvidos.

1.1. Renovação de matrícula de alunos da Unidade Escolar:

a) Período de 24 a 28 de outubro de 2016

- A solicitação de renovação de matrícula de alunos de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e de alunos de Ensino Médio da Unidade Escolar será feita pelos responsáveis via sistema Estudante Online, mediante atualização dos dados cadastrais.
- A solicitação de renovação de matrícula de alunos do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental, será organizado pela Unidade escolar.
- A conferência e a aprovação dos pedidos de renovação serão feitas pela escola.

- Apresentar fotocópia do CPF até 30/04/2017.
- b) Período de 31/10 a 04/11/2016 – organização de turmas e enturmação/2017 (manualmente) para alunos da UE.

1.2. Documentos necessários no ato da matrícula para alunos novos:

- Certidão de nascimento ou RG.
- Fotocópia do CPF (opcional aos alunos do Ensino Fundamental), de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1548/2015;
- Histórico escolar para os alunos novos, a partir do 2º ano do Ensino Fundamental.
- Atestado de frequência em caso de transferência.
- Cartão de vacina ou declaração dos pais e/ou responsáveis do aluno, assegurando estar em dia com as vacinas.

1.3. Matrícula de alunos novos

- a) **Primeiro Período:** 24/11 a 02/12/2016
- b) **Enturmação para alunos novos:** 01 e 05/12/2016 (manualmente)
- c) **Segundo Período:** 01 a 06/02/2017

1.4. Matrícula de alunos novos para cursos técnicos concomitantes e subsequentes dos CEDUPS e do EMIEP (EEB, EEM e CEDUP):

- a) **Primeiro Período:** 08 e 09/12/2016
- b) **Segundo Período:** 01 a 06/02/2017

1.5. O período de registro da enturmação no sistema:

- a) O **SISGESC** abrirá para o registro das enturmações a partir do dia 20/12/2016;
- b) A **solicitação de novas turmas** será no período de 01 a 10/02/2017, através da solicitação de turmas no SISGESC.

1.6. Cronograma Processo Seletivo ACT:

- a) Cadastro de vagas ACT: 01 a 05 de dezembro/2016;
- b) Liberação de vagas: 07 a 09 de dezembro/2016;
- c) 1ª Chamada ACT: 12 a 14 de dezembro/2016;
- d) As demais chamadas serão realizadas de acordo com cronograma próprio de cada Gered e da Coordenadoria Regional da Grande Florianópolis;

Observações:

- Nos espaços de privação de liberdade (Unidades Prisionais, Unidades Sócio-Educativas e Centro Terapêuticos), a renovação de matrícula e matrícula de alunos novos ocorrerá no período de 01 a 07/02/2017.
- Novas matrículas e conseqüentemente, formação de novas turmas no Ensino Fundamental noturno de frequência regular, somente na modalidade de EJA.
- É garantida a matrícula de alunos na Educação Básica a qualquer tempo.

1.7. Requisitos para ingresso nos níveis e modalidades de ensino:

1.7.1. Ensino Fundamental

A Escola Pública Estadual deverá matricular automaticamente toda criança com 6 (seis) anos de idade a completar até a data de 31 de março, conforme Art. 1º da Resolução do CEE/SC 064/2010, Art. 1º do Decreto do Governo do Estado de Santa Catarina Nº 699/2011, Resolução CNE/CEB 01/2010 e Resolução CNE/CEB 07/2010.

1.7.2. Ensino Médio e Educação Profissional

- a) Ensino Médio e Ensino Médio Integrado a Educação Profissional (EMIEP)
 - Alunos egressos do Ensino Fundamental.
- b) Curso de Magistério
 - 1ª série: Alunos egressos do Ensino Fundamental
 - 3ª série: Alunos com 2ª série do Ensino Médio completo ou egressos do EM.
- c) Curso Técnico Subsequente (Pós-Médio)

- Alunos egressos do Ensino Médio ou Matriculados na 3ª série do EM.

1.7.3. Educação de Jovens e Adultos

- Ensino Fundamental: 15 anos completos no ato da matrícula para alunos do Ensino Fundamental anos finais.
- Ensino Médio: 18 anos completos no ato da matrícula

1.8. Critérios para composição das turmas

- Considerar o zoneamento, garantindo escola mais próxima da residência do aluno ou do trabalho dos pais, seja estadual ou municipal, para a oferta de matrícula, aos alunos do Ensino Fundamental.

- Na distribuição de alunos por turma deve-se seguir o que consta na Lei Complementar nº170/1998, em seus artigos nº 67, inciso VI e nº 82, inciso VII, itens a, b e c e observar o Parecer Técnico do Ministério Público de SC.

a) 1º e 2º anos do Ensino Fundamental: 25 alunos por turma. Para desdobro quando exceder 5 alunos, de acordo com a Lei Complementar nº170/1998.

b) Quanto a metragem da sala de aula para demais anos/séries, seguiremos o Parecer Técnico nº 27/2013/CIP/GAM, oficializado pelo Ministério Público de Santa Catarina, que está de acordo com a legislação vigente, sendo:

- Sala com 48m²: 30 alunos;
- Sala com 56m²: 35 alunos;
- Sala com 64m²: 39 alunos;

c) Observar o número máximo de alunos constante na Lei nº 170/98 em seu artigo 82.

d) No caso de turmas únicas do Ensino Fundamental e Médio, com número de alunos inferior a 20 (vinte); articular com escolas públicas próximas, tanto da rede estadual como da rede municipal, oferecendo a turma em apenas uma das escolas. Não sendo possível agrupar os alunos de diferentes escolas, solicitar a DIGR, mediante justificativa, autorização para a implantação da turma.

e) Somente serão admitidas turmas com número inferior a 20 alunos nas localidades onde não houver outra escola pública (estadual ou municipal) próxima (num raio de 3km) e alunos que não possam ser atendidos pelo transporte escolar.

f) Na EJA – CEJAs e Unidades Descentralizadas/UD – no mínimo 20 (vinte) alunos para abertura de turmas (conforme Portaria N/SED 44 de dezembro de 2014).

g) Não será oferecida matrícula em 2017, turmas de anos iniciais do Ensino Fundamental – EJA, somente continuidade dos 4º e 5º anos.

h) Para o público específico da EJA, (populações do campo, comunidades Quilombolas, povos indígenas, alunos em espaços de privação de liberdade), solicitar autorização da SED/DIGR/GEMPE para atendimento à demanda.

i) Abrir turmas do 1º módulo dos cursos técnicos concomitantes e subsequentes dos CEDUPs e do EMIEP (EEB, EEM e CEDUPs) somente com o mínimo de 25 alunos.

j) Abrir turmas do 1º módulo dos cursos técnicos concomitantes e subsequentes dos CEDUPs somente se o curso não teve evasão significativa de alunos no decorrer de 2016. (cada gered deverá ser consultada a Prof. Zulmara, sobre a abertura desses cursos).

k) Observar os pareceres homologados no Plano de Ofertas Educacionais – POE.

1.9. Programas e Projetos:

1.9.1. Escola Pública Integral – EPI

- Garantir continuidade/terminalidade para as turmas já existentes, com número de alunos superior a 15 alunos.

1.10. Orientações gerais

Deve ser assegurado:

- No mínimo 200 dias letivos e 800 horas aos alunos da Educação Básica.
- Espaço físico adequado para o ensino regular e execução dos programas.
- Atender à legislação específica da Educação Escolar Indígena em relação ao Calendário Escolar e ao currículo;

- O zoneamento, garantindo a escola mais próxima da residência do aluno do Ensino Fundamental. O critério local de trabalho dos pais deve ser utilizado somente depois de atendidos os alunos que residem próximo à escola.

- Oferta obrigatória da disciplina de Ensino Religioso, com matrícula facultativa aos alunos;

- O aluno matriculado na EJA deverá cumprir ao longo do curso carga horária total de:

- a) 1.600 horas para o Ensino Fundamental (segundo segmento),

- b) 1.200 horas para o Ensino Médio.

- Línguas Estrangeiras:

A SED segue com a oferta de Línguas Estrangeiras na rede pública estadual para os anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

- Para as escolas que ofertam o Ensino Médio:

- a) Língua Espanhola

Atender ao que determina a Lei nº 11.161/2005: A Língua Espanhola é de oferta obrigatória pela escola no Ensino Médio, com matrícula facultativa ao aluno. Portanto, os alunos/pais/responsáveis deverão ser informados, no ato da matrícula, da oferta da Língua Espanhola pela escola.

- b) Importante salientar que os demais idiomas estrangeiros poderão ser oferecidos conforme o que preconiza a lei.